



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 - CEP 89909-000 - Barra Bonita - Santa Catarina

LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2004

“Altera dispositivo da Lei Complementar n. 19, de 27 de fevereiro de 2004”

PEDRO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao inciso II do artigo 73 da lei Orgânica Municipal;

Faço saber a população do município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 34, da Lei Complementar nº019/2004 de 27 de fevereiro de 2004 ;

Art. 2º - O parágrafo único do art. 34, referido no art. 1º da presente Lei Complementar, fica alterado passando a ter a seguinte redação:

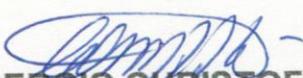
Parágrafo único: A progressão de que trata este artigo é extensiva aos servidores admitidos em caráter temporário, apenas no que trata o item I (graduação).

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2004.

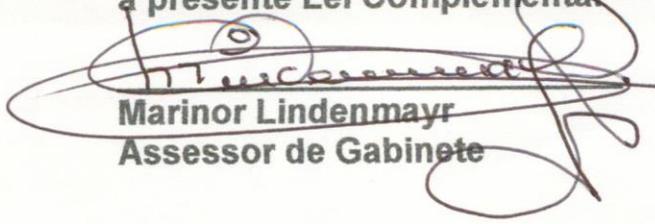
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Barra Bonita (SC), 22 de abril de 2004.


PEDRO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

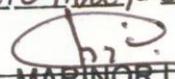

SERGIO CHRISTOFOLI
Secretário Municipal da Adm. e Fazenda

**Publique-se e registre-se
a presente Lei Complementar**


Marinor Lindenmayr
Assessor de Gabinete

Publicado no Mural Público Municipal,
Conforme Lei Municipal nº 065/97

De 22/04/2004 a 28/05/2004


MARINOR LINDENMAYR
Nome: CPF 164.509.579-72
Cargo: Serv. Responsável
Matrícula: Pref. Mun. de Barra Bonita